PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 035
PROJETO DE LEI 026/80
AUTORIA..Executivo
R

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade"
nº .....

L E I Nº 31/80

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóveis ao SINDICATO DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E ARRUMADORES DE APUCARANA; revoga a Lei nº 66/77 de 07/12/77, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao SINDICATO DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E ARRUMADORES DE APUCARANA, os imóveis constituídos pelas datas de terras nºs 1 (um), 2 (dois) 3 (três), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) da quadra nº 8 (oito), do Jardim Independente, desta cidade.

Parágrafo Único - A área doada será destinada à ampliação da sede social da entidade donatária.

Art. 2º - Terá o SINDICATO DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E ARRUMADORES DE APUCARANA, o prazo de 2 (dois) anos para a plena utilização dos imóveis recebidos na finalidade descrita no artigo anterior sob pena de revogação da doação e reversão automática das áreas doadas ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 66/77 de 02/12/77, que autorizava a doação dos mesmos imóveis à Campanha Nacional da Alimentação Escolar - C.N.A.E., face a não utilização dos imóveis no prazo estipulado no art. 3º da referida lei.

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 de outubro de 1980.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração